



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 15

Altera a Tabela nº 1 da Lei Complementar nº 5 de 28.12.1992

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Fica a Tabela nº 1 - Tabela do Imposto Sobre Serviços -, da Lei Complementar nº 5 de 28.12.92 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Jacareí e dá outras providências, acrescida de um item, que será o item 3, passando o atual item 3 a ser item 4, com a seguinte redação:

"TABELA Nº 1

TABELA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

I - ...

II - ...

1 - ...

2 - ...

3 - Os prestadores de serviços constantes do item 96 pagarão, mensalmente, 12% (doze por cento) sobre os serviços prestados.

4 - ..."

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 1.993

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTERO DE PAIVA GRILO